

MUNICÍPIO DE COLORADO
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 011/2010
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 10 horas do dia 01 de DEZEMBRO de 2010**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de COLORADO, se reunirá a Comissão de Licitações, com o objetivo de receber propostas para a execução de pavimentação e capeamento asfáltico **PROCESSO DAER/RS Nº 15242043510-6**, neste Município.

1. DO OBJETO:

A presente licitação visa a contratação de empresa para execução dos serviços de, pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização, na Avenida Boa Esperança, trecho 01 e 02 Rua Abel Barzotto, Avenida São José e Rua Dom Pedro II. Totalizando 27.426,85m² conforme projeto, anexo ao Edital.

Integram este edital, os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Minuta de Contrato;
ANEXO 2 – Planilhas de Orçamentos Quantitativos;
ANEXO 3 – Memorial Descritivo;
ANEXO 4 – Projeto da Obra.

Prazo de Execução: 180 dias

Valor estimado da obra: R\$ 833.581,62

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia 01 de dezembro, às 10 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado, sito à Av Boa Esperança, 692, em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE COLORADO– RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2010
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE COLORADO– RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2010
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.1. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:
Da Documentação**

Poderão participar as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Colorado - RS, cujo certificado esteja em vigor, inclusive para a documentação nele contida. Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar os documentos até o terceiro dia útil anterior a data marcada para o recebimento das propostas.

Os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
- b) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;
- c) Cédula de Identidade dos diretores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- e) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ;
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ;

Obs.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

- Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da fazenda / Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da fazenda Nacional
- e) Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - f) Negativa emitida pela Delegacia Regional do Trabalho de não infração ao preceito constitucional descrito no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
 - g) Prova de regularidade salarial através de Certidão Negativa de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;
- b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
 - b.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
 - b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;
- c) Capacitação técnico – operacional: comprovação do licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove em um único contrato a execução de obra rodoviária, limitados exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:
 - 1- Pavimentação
 - 1.a-Pintura de ligação com RR-1C de 54.853,70 m²
 - 1.b- Execução de CBUQ em 1.520.70m³
- d) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível

superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae e a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

- e) Equipamentos – Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art.30, par. 6º da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

Equipamentos de Asfalto

- 1 – Vibro Acabadora
- 1 – Rolo de Pneus
- 1 – Rolo Chapa
- 1 – Caminhão Espargidor
- 1 – Vassoura Mecânica

Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM em vigor, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da Tomada de Preços n. 011/2010, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

A usina deverá estar a uma distância mínima em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.

- f) Deverá ser apresentado pela empresa participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com as especificações de serviços do DAER.
- g) Informar as densidades solta e compactada e o teor de CAP do CBUQ.
- h) Atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita.

A referida visita deverá ser realizada 03 dias úteis anteriores a licitação, no dia 26/11/2010, às 10:00h para todos os interessados.

Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Prova de qualificação econômico - financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

a.1) índice de Liquidez Corrente (LC)

a.2) índice de Liquidez Geral (LG)

a.3) Endividamento Total (ET)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ET = (PC+ELP) / PLA$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

PLA Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

LG \geq 1,00

ET \leq 0,50

- b) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
 - por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- d) Certidão negativa de Protestos de Títulos, expedido pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica
- e) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

COOPERATIVAS DE TRABALHO

Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

- 1 - Ata de Fundação;
- 2 - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- 3 – Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- 4 – Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- 5 – Documentos de eleição de seus administradores;
- 6 – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- 7 – Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

MICROEMPRESAS

As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

a) declaração, firmada por responsável, **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados no subitem **não será motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

CONSÓRCIOS

- Para a prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos.
- Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar o documento indicado no subitem “a”. Para atendimento aos subitem “b”, “c” e “d” será admitido a apresentação dos atestados e do pessoal técnico através de um ou mais consorciados. Para o atendimento do item “h”, a visita deverá ser realizada por qualquer consorciado, sendo que o atestado deverá ser emitido em nome do consórcio. Para atendimento aos subitem “e” os documentos indicados deverão ser apresentados por qualquer consorciado.
- Para prova de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem, sendo no caso o capital social permitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

Obs.:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;
- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

- Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.
- A relação de documentos a serem entregues para cadastro, encontra-se no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Colorado, no Fone n.º 054.3334.1151, ramal 203.

3.2. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

- a) Proposta de preço expresso em moeda corrente nacional;
- b) Apresentar orçamento discriminado e Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Cotar preço de material e mão-de-obra;
- d) Validade da proposta, expressa em dias e não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Indicar o responsável técnico que responda pela obra;
- f) Indicar o nome do sócio-gerente com o número do CPF, que irá assinar o Contrato com o Município, caso seja a vencedora;
- g) A proposta deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefones atualizados, datada e assinada pelo responsável, devendo conter ainda a descrição exata do objeto ofertado.

3.3. Os documentos apresentados dentro dos envelopes, por fotocópia, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas e as procurações deverão ter a firma reconhecida na forma da Lei.

4. DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO:

- 4.1.** A audiência na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes, será pública, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;
- 4.2.** após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;
- 4.3.** a seguir, dará início à abertura dos envelopes de nº 01- DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;
- 4.4.** será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;
- 4.5.** Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém, a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;
- 4.6.** A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 – PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;
- 4.7.** não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109 Inciso I letra “a” e parágrafos do mesmo Artigo.

4.8. satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

4.9. não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas às propostas;

4.10. Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

5.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

5.5. A situação de empate somente será verificada após a feitura do mapa resumo da licitação, quando será convocada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor.

5.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4. acima especificado, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.7. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.6. acima especificado, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.8. O disposto nos itens 5.4. a 5.7. acima especificados, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

5.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, o

desempate será feito por sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7.2. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da apresentação da correspondente Nota Fiscal de Serviços, emitida pela CONTRATADA após cada medição feita pela CONTRATANTE, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, de acordo com as liberações do DAER.

09. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários da presente obra correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**RECURSOS DO CONVÊNIO PROCESSO DAER/RS Nº 15242043510-6;
CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM ABERTURA DE CRÉDITO ATRAVÉS DE LEI
ESPECÍFICA.**

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

10.2 Tendo em vista a precisão do art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhado requerimento devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia, sobre o valor do contrato, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total do contrato.

11.2. Após o início da obra, em caso de atraso na execução dos serviços, etapas da obra, ou descumprimento do cronograma físico-financeiro, será cobrada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor remanescente do contrato, limitada a incidência a **20 (vinte) dias**. Após o 20º dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

11.3 Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de 01 (um) ano.

11.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

11.6 Dentro outros, os seguintes motivos sujeitam a licitante vencedora às penalidades tratadas neste Edital:

- a) Deficiência no serviço prestado e/ou material empregado;
- b) Desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave à Juízo do Município;
- d) Abandono ou subcontratação total ou parcial do serviço;
- e) Não der início às atividades no prazo previsto;
- f) Demora injustificada em promover o início da obra ou as etapas dos serviços ou, ainda, a não reparação dos serviços e materiais que aparentarem defeitos;
- g) Recusa injustificada em disponibilizar a sua documentação e outros esclarecimentos à fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;
- h) Descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato.

11.7 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida forma maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.8 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, considerando-se o período de um ano e , a critério do Município, o seu valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

12.2. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.3. As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, a partir do menor preço, a qual se atribuirá o primeiro lugar.

12.4. A proposta deverá ser datilografada ou impressa, não se aceitando propostas redigidas a caneta;

12.5. Para recebimento da primeira parcela do pagamento é indispensável à apresentação da matrícula do INSS, bem com guia da ART devidamente quitada, referente à obra.

12.6. A última parcela do pagamento somente será liberada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS da obra.

12.7. A empresa deverá ter responsável técnico que mantenha permanente fiscalização na obra e que se responsabilize pela mesma.

12.8. Em caso de dúvida, a interessada poderá entrar em contato com o Setor de Licitações deste Município pelo e-mail: compras@colorado.rs.gov.br, ou pelo endereço: Av. Boa Esperança, 692, ou pelo fone nº (54) 3334.1151, ramal 203, no horário das 8:15 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

LIRIO RIVA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO TP nº 011/2010

O **Município de Colorado - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Boa Esperança, 692, na cidade de Colorado – RS , inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.527.0001.70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LIRIO RIVA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (___), estabelecida à (___), na cidade de (___), inscrita no CNPJ sob n.º (___), neste ato representada pelo **SR. (___)**, inscrito no CPF sob o nº (___), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato**, **objetivando a contratação das obras e serviços na Modalidade de Execução Indireta, em regime de Empreitada por Menor Preço Global**, autorizado no Processo Administrativo nº (___), que instruiu o certame licitatório nº (___), na modalidade Tomada de Preços, regendo-se através das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A Presente Licitação tem como Objeto a contratação, sob regime de Empreitada Global, de empresa para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e sinalização, na Avenida Boa Esperança Trecho 01 e 02, Rua Abel Barzoto, Avenida São José e Dom Pedro II. Totalizando 27.426,85m² e itens necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade ao projeto Básico e Executivo. Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro , apresentados pela Licitante vencedora, o qual é parte integrante do presente processo.

α) . A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente a execução da obra;

1.1.1. Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 011/2010 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

4.2. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAIS

1.2.1 A **CONTRATADA** também deverá fornecer as ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais indispensáveis à execução das obras e serviços,

2. DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, a quantia total de R\$ (___) (___), sendo de material o valor de R\$ (___) (___) e mão-de-obra o valor de R\$ (___) (___), sendo as parcelas pagas após a execução das obras e/ou serviços e conseqüente medição pela fiscalização da Administração Municipal; mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, bem como liberações financeiras do Contrato de Repasse Processo DAER/RS Nº.15242043510-6

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização municipal.

2.2. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente execução da Obra;

- f) Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.
- g) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65 , II , Letra “d” da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

2.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.0 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo para conclusão das obras e serviços será de 180 (Dias), sendo que o início deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta sua vigência.

3.2. As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 (quinze) dias antes de vencer-se o prazo original.

4.0 EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a **CONTRATADA** compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas", formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.2. Caberá à **CONTRATADA** o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.

4.3. A **CONTRATADA** colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto.

4.4. A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo Município, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

4.5. O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à **CONTRATADA**, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

4.6. Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a quem tiver dado causa.

4.7. Na conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

4.8. Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação será exercida pelo Município ou por pessoa por ele designada.

4.9. A **CONTRATADA** manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via do Contrato de Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos relacionados às obras.

4.10. No diário de obras serão lançadas diariamente pela **CONTRATADA** todas as ocorrências das obras, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres e/ou demais empregados, fiscais, entrada e saída de equipamentos, entre outras considerações de relevância.

4.11. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

4.12. O Município poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da **CONTRATADA** que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento impugnado pela Administração Municipal.

4.13. As obras e serviços impugnadas pelo **CONTRATANTE**, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste contrato.

- i) **4.14.** As obras e serviços objeto do presente contrato serão recebidos:
- j) **4.14.1** Provisoriamente, após a conclusão das obras e serviços, solicitado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra.

4.14.2 Definitivamente, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o

CONTRATANTE emitirá o **CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA** das obras e serviços, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

4.15. A aceitação definitiva das obras e serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

4.16. Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

4.17. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

5.0 RESPONSABILIDADES

5.1. A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral, nos termos da legislação licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.

5.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

5.2.1. imperfeição ou insegurança das obras e serviços;

5.2.2. furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;

5.2.3. acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

5.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

5.4. A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,

previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

5.4.1. Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à **CONTRATADA** em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

6.0 DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

6.1.2. sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, senão incidirá sobre o valor representativo da parcela inexecutada ou executada com imperfeição ou em desacordo com as especificações previstas no objeto deste contrato.

6.1.3. suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

6.1.5. na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.1.6. as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração; sem o prejuízo do direito de ampla defesa da **CONTRATADA**;

6.1.7. quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

6.2 DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

6.2.1. no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** sofrerá multa de 10% (dez por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

7.0 DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;

7.1.2. por ato unilateral ou escrito do **CONTRATANTE**;

7.1.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

7.1.2.2. paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

7.1.2.3. subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à **CONTRATANTE**;

7.1.2.4. razões de interesse público;

7.1.2.5. judicialmente, nos termos da legislação processual;

7.1.2.6. liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

7.2. Verificada a infração do contrato, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

7.3. A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.4. Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar à **CONTRATADA** o pagamento de:

7.4.1. serviços corretamente executadas de conformidade com os projetos;

7.4.2. devolução e/ou pagamento dos equipamentos existentes nos locais;

7.4.3. outras parcelas, a critério do Município.

7.5. No caso do **CONTRATANTE** vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS DO CONVÊNIO PROCESSO DAER/RS Nº 15242043510-6;
CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM ABERTURA DE CRÉDITO ATRAVÉS DE LEI
ESPECÍFICA.**

9.0 DOS CASOS OMISSOS

9.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, mediante aditamento.

9.2. A **CONTRATADA** não poderá sub-empregar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão prevista em "7.1.2.3", supra.

9.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Constituem-se peças integrantes do presente contrato as cópias das plantas, memoriais, anexos e demais peças do projeto.

10.0 SUCESSÃO E FORO

11.1. As partes firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

COLORADO – RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

LIRIO RIVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

LORIANE GORGEM

CONSULTORA JURÍDICA OAB 61.680

TESTEMUNHAS:
